



REGULAMENTO DO PROCESSO DO EXERCÍCIO DOMICILIAR



2025

Recredenciada pela Portaria Ministerial SERES/MEC nº 297, de 10 de agosto de 2023
Credenciamento EAD pela Portaria Ministerial nº 1652, de 19 de setembro de 2019

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Código da Mantenedora: 12614

IES: Centro Universitário SENAI Paraná

Sigla: UniSENAI/PR

Código IES: 1400

Estado: Paraná

Cidade: São José dos Pinhais

Endereço: Av. Rui Barbosa, 5881. Afonso Pena,
São José dos Pinhais/PR

**Vigência do Plano de Desenvolvimento
Institucional (PDI):** 2024-2028

**Vigência do Projeto de Avaliação Institucional
(PAI):** 2024-2026

DIRIGENTES INSTITUCIONAIS

Representante Legal da Mantenedora: Fabiane Franciscone

Reitora: Fabiane Franciscone

Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão:
Alessandra Aparecida Campos

Procuradora Institucional: Fernanda Schevisbiski

Presidente da CPA: Rafael Ferreira dos Santos

FICHA TÉCNICA

Fernanda Schevisbiski

Juliana De Melo Fernandes Prestes

Lucilene Moreira Angelo

Melissa Goncales dos Santos

Renato Sellaro Dorighello

Núcleo de Regulação e Qualidade

**Comitê Permanente de Avaliação de
Documentos Internos (CPADI)**

Aprovado em 12 de maio de 2025.

Recredenciada pela Portaria Ministerial SERES/MEC nº 297, de 10 de agosto de 2023
Credenciamento EAD pela Portaria Ministerial nº 1652, de 19 de setembro de 2019

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina o processo de Exercício Domiciliar dos cursos de graduação do Centro Universitário SENAI Paraná, adiante denominado UniSENAI/PR.

Art. 2º O regime de exercício domiciliar é uma condição legal dada ao discente pelo Decreto-Lei 1044/69, no caso de situações de saúde e pela Lei 6.202/75, no caso de licença maternidade.

CAPÍTULO II

DOS FAVORECIDOS

Art. 3º Podem solicitar o regime de exercício domiciliar, em caráter de excepcionalidade, estudantes matriculados em cursos presenciais que:

- I. Sejam portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados caracterizados por:
 - a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;
 - b) ocorrência esporádicas ou isoladas.
- II. Estudante gestante ou em período pós-parto:
 - a) a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e durante os 3 (três) meses seguintes;
 - b) em situações excepcionais, comprovadas mediante laudo médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO

Art. 4º Para requerer o Regime de Exercício Domiciliar, além do previsto na legislação vigente, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado(a) nas disciplinas em que pretende solicitar o regime;

Recredenciada pela Portaria Ministerial SERES/MEC nº 297, de 10 de agosto de 2023
Credenciamento EAD pela Portaria Ministerial nº 1652, de 19 de setembro de 2019

II. Formalizar a solicitação no Portal do Aluno ou na Secretaria Acadêmica da Instituição de Ensino Superior (IES), diretamente ou por meio de representante legalmente autorizado por procuração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do afastamento;

III. Apresentar Atestado Médico original, firmado por profissional legalmente habilitado, contendo a identificação do problema de saúde e o período necessário de afastamento.

§ 1º Não serão aceitas novas solicitações enquanto houver processo de Regime de Exercício Domiciliar em andamento; nesse caso, o(a) discente deverá solicitar reanálise com a documentação complementar necessária.

§ 2º Solicitações fora de prazo ou com documentação incompleta não serão analisadas.

§ 3º Em casos de afastamento entre dois períodos letivos, a matrícula para o período subsequente deverá ser renovada conforme as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

§ 4º Regime de Exercício Domiciliar não se aplica a discentes que tenham ultrapassado o limite máximo de faltas permitido na disciplina.

§ 5º O regime não abona faltas, apenas permite a compensação por meio da realização de atividades avaliativas.

§ 6º As faltas poderão ser compensadas a partir da data de requerimento de acompanhamento especial junto à Instituição.

§ 7º A presença do(a) discente em atividades do curso durante o período de afastamento implicará no cancelamento automático do pedido.

Art. 5º O Regime de Exercício Domiciliar não será concedido para disciplinas de caráter prático, como estágios supervisionados, práticas laboratoriais, Jornada de Aprendizagem e demais atividades que exijam a presença do(a) estudante na Instituição ou em organizações conveniadas.

Parágrafo único. Situações excepcionais poderão ser analisadas pela Coordenação de Curso em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 6º O período concedido para o Regime de Exercício Domiciliar será de, no mínimo, 15 dias e, no máximo, três meses, exceto nos casos de discente gestante.

Parágrafo único. Casos que ultrapassarem o limite de três meses serão analisados individualmente pela Coordenação de Curso em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE).

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A ausência às atividades acadêmicas, durante o regime especial, é compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, com acompanhamento de docente designado pela Coordenação do respectivo Curso, realizados de acordo com o plano fixado, em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades da Instituição.

Art. 8º Ao elaborar o plano de estudo (ANEXO I), o docente leva em conta as características das atividades e a sua duração, para que a execução não ultrapasse, em cada caso, o máximo admissível para a continuidade do processo psicopedagógico de aprendizagem neste regime.

§ 1º Os docentes responsáveis pelas disciplinas ora cursadas pelo(a) requerente devem providenciar as atividades de modo que sejam respeitados os prazos de entrega das atividades bem como o período concedido do exercício domiciliar.

§ 2º As referidas atividades não precisam ser idênticas às realizadas com a turma em sala de aula.

Art. 9º A Orientação Pedagógica encaminhará a solicitação para a Coordenação do Curso que será responsável pela operacionalização do exercício domiciliar, garantindo que as atividades sejam entregues em um dos formatos abaixo:

- I. Impresso: Entregar as atividades impressas na Coordenação do Curso.
- II. Digital: Enviar as atividades em formato PDF para o e-mail do coordenador de curso e para o e-mail do professor responsável pela disciplina.
- III. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): Enviar as atividades no link disponível no AVA.

Parágrafo único. Aluno e professor devem enviar uma cópia do e-mail à Coordenação de Curso e à Orientação Pedagógica, como comprovante de envio, e todas as atividades, independentemente do formato de entrega, serão arquivadas pela Coordenação.

Art. 10. Após a devolução das atividades pelo(a) discente, os docentes realizarão a correção, o parecer e, se necessário, a elaboração de nova atividade, conforme os prazos e dinâmicas já praticados com a turma, sob acompanhamento da Orientação Pedagógica. Em cada atividade ou bloco de atividades, deverá constar a data limite para entrega por parte do(a) discente.

Recredenciada pela Portaria Ministerial SERES/MEC nº 297, de 10 de agosto de 2023
Credenciamento EAD pela Portaria Ministerial nº 1652, de 19 de setembro de 2019

§ 1º Para tal prazo, deverá ser considerado o quadro clínico do discente bem como o calendário vigente no que diz respeito ao fechamento da(s) disciplina(s) e o período de concessão do exercício domiciliar.

§ 2º A entrega e recebimento das atividades referentes ao exercício domiciliar serão controladas pela Coordenação de Curso, através do preenchimento e assinatura da ficha controle (ANEXO II) disponibilizada pelo setor no ato da entrega e/ou devolução das atividades pelos docentes e responsáveis.

Art. 11. Fica a critério do(a) docente(a) estabelecer contato através do e-mail, whatsapp ou Teams e ou utilizar o AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem para acompanhamento do discente, a fim de estabelecer relação via tecnologia da informação. Isto possibilita uma maior interação docente/discente sem que haja mediação, desde que seja para tirar dúvidas, explicações específicas sobre as atividades e ainda dar feedback durante o processo ensino-aprendizagem.

Art. 12. O não cumprimento, por parte do(a) estudante, das atividades previstas no Regime de Exercício Domiciliar impossibilita a compensação das faltas durante o período de afastamento, tornando o deferimento do processo sem efeito prático. Nesses casos, não serão atribuídas as notas correspondentes, o que poderá resultar na reprovação na disciplina.

Art. 13. Os exercícios domiciliares não desobrigam, em nenhuma hipótese, o estudante das avaliações semestrais e dos exames finais.

§ 1º O estudante amparado pelo Regime Especial de Exercícios Domiciliares deve submeter-se aos mesmos critérios de avaliação exigidos aos demais estudantes.

§ 2º Os exames finais devem ser realizados nas datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As ausências em período inferior ao enquadrado no Art. 5º deste Regulamento deverão utilizar-se do limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga-horária total do semestre, de acordo com o limite de frequência estabelecido na legislação vigente.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante e Coordenação de Curso ou por órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Recredenciada pela Portaria Ministerial SERES/MEC nº 297, de 10 de agosto de 2023
Credenciamento EAD pela Portaria Ministerial nº 1652, de 19 de setembro de 2019

Art. 16. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Recredenciada pela Portaria Ministerial SERES/MEC nº 297, de 10 de agosto de 2023
Credenciamento EAD pela Portaria Ministerial nº 1652, de 19 de setembro de 2019

ANEXO I

Centro Universitário SENAI Paraná – UniSENAI/PR

PLANO DE ESTUDOS POR DISCIPLINA

(preenchimento em 2 vias pelo docente de cada disciplina – uma fica com a IES e outra com o(a) estudante)

Dados do Estudante

Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:	Matrícula:	Matrícula:
Curso:	Curso:	Período:	Período:

PLANO DE ATIVIDADES DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

DISCIPLINA:	DOCENTE:
-------------	----------

CONTEÚDO/BIBLIOGRAFIA

Abordar os tópicos constantes do programa de ensino da disciplina.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Explicar detalhadamente a atividade exigida.

CRITÉRIO DAS AVALIAÇÕES

Preencher com os dados constantes do plano de ensino da disciplina. O regime de exercícios domiciliares não dispensa a avaliação, ficando, portanto, o discente, sujeito ao mesmo processo de avaliação estabelecido para os demais discentes.

CALENDÁRIO DAS AVALIAÇÕES

Preencher com as datas e horários das avaliações – que deverão ser realizadas presencialmente.

_____, ____ de _____ de 202_.

Docente

Coordenador(a) do Curso

Estudante



Recredenciada pela Portaria Ministerial SERES/MEC nº 297, de 10 de agosto de 2023
Credenciamento EAD pela Portaria Ministerial nº 1652, de 19 de setembro de 2019

ANEXO II

Centro Universitário SENAI Paraná – UniSENAI/PR

PLANO DE ESTUDOS POR DISCIPLINA

(preenchimento em 2 vias pelo docente de cada disciplina – uma fica com a IES e outra com o(a) estudante)

DADOS DO PROCESSO

Nome do estudante:	
Curso	Período:
Período de concessão:	
Responsável por receber e devolver as atividades:	
Telefone:	

DISCIPLINA	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE	ENVIO DA ATIVIDADE PELO DOCENTE	DEVOLUÇÃO DA ATIVIDADE AO DOCENTE
		/____/____às h Assinatura	/____/____às h Assinatura
		/____/____às h Assinatura	/____/____às h Assinatura
		/____/____às h Assinatura	/____/____às h Assinatura

Recreenciada pela Portaria Ministerial SERES/MEC nº 297, de 10 de agosto de 2023
 Credenciamento EAD pela Portaria Ministerial nº 1652, de 19 de setembro de 2019

		/ ____ / ____ às h	/ ____ / ____ às h
		Assinatura	Assinatura
		____ / ____ / ____ às ____ h	____ / ____ / ____ às ____ h
		Assinatura	Assinatura
		____ / ____ / ____ às ____ h	____ / ____ / ____ às ____ h
		Assinatura	Assinatura
		____ / ____ / ____ às ____ h	____ / ____ / ____ às ____ h
		Assinatura	Assinatura
		____ / ____ / ____ às ____ h	____ / ____ / ____ às ____ h
		Assinatura	Assinatura
		____ / ____ / ____ às ____ h	____ / ____ / ____ às ____ h
		Assinatura	Assinatura